Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 846, de 08 de Setembro de 1.983

JOSÉ DE SOUZA ALVES, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou, e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º-Fica declarada " ÁREA DE EXPANSÃO URBANA ", para todos os efeitos legais (Lei Federal nº6.766, de 19/12/1979), a gleba de terras, com a área de 148,20 ha., situada no Bº. do Santo Inácio, municipio de Bofete, comarca de Conchas, Estado de São Paulo, denominada Horto Florestal, gleba nº 72/73, e que assim se descreve:- partindo do marco primor-dial de concreto situado na estrada 10 da fazenda Ribei-ro; segue rumo 80º NO, numa distância de 420,00m (qua-* -trocentos e vinte metros), confrontando com o H.F.D.Pas-choal S/A., deflete a direita e segue rumo 10º NE, numa distância de 795,00m (setecentos e noventa e cinco);con-frontando com os H.F. Claridon e H.F. Cocco; deflete á * direita e segue rumo 80º SE numa distância de 420,00m (* quatrocentos e vinte metros), confrontando com o H.F. * Quartzolit; deflete á direita e segue rumo 10º SO, numa * distância de 70,00m (setenta metros); deflete á esquer-da e segue rumo 80º SE numa distância de 515,00m (qui-* -nhentos e quinze metros), até o ribeirão Laginha; con-* -frontando nestes trechos com o H.F. João Martins; defle-te ádireita e sobe pelo córrego numa distância de 270,00 metros (duzentos e setenta metros); deflete á esquerda e segue rumo 87º30' SE numa distância de 495,00m (quatro-centos e noventa e cinco metros), até uma cerca confron-tando nestes trechos com o H.F.Goellner; deflete á direi-ta e segue pela cerca numa distância de 420,00m (quatro-centos e vinte metros); deflete á esquerda e segue rumo 13º NE numa distância de 20,00 (vinte metros); deflete á direita e segue rumo 48º NE numa distância de 120,00m. (centoe vinte metas); deflete á esquerda e segue rumo 4º

NE numa distância de 70,00m (setenta metros), até um Perau, confron
-tando nestes trechos com quem de direito; deflete á direita e segue
pela parte superior do perau numa distância de 700,00m (setecentos e
metros); deflete á direita e segue rumo 69ºSO numa distância de 55m.
(cinquenta e cinco metros); deflete á esquerda e segue rumo 21º numa
distância de 485,00m (quatrocentos e oitenta e cinco metros); deflе
-te á direita e segue rumo 49º SO numa distância de 145,00m (cento e
quarenta e cinco metros), confrontando nestes trechos com a Sobar e
Fazenda Yoshioka S/A; deflete á direita e segue rumo 81ºSO numa dis-*
-tância de 260,00m (duzentos e sessenta metros), deflete á direita
e segue rumo 49º NO numa distância de 80,00m (oitenta metros), até o
Ribeirão Laginha, confrontando com a Fazenda Yoshioka S/A; deflete á
direita e desce pelo Ribeirão Laginha, numa distância de 800,00m (oi-
-tocentos metros); deflete á esquerda esegue rumo 80º numa distância
de 745,00 m (setecentos e quarenta e cinco metros), confrontando *
com H.F.D. Paschoal S/A, até o marco primordial, ponto de partida;que
esse imóvel tem servidões de passagens na reta de 420,00m (quatrocen
-tos e vinte metros); rumo 80º NO, reta de 795,00m (setecentos e no
-venta e cinco metros), reta de 420,00m (quatrocentos e vinte metro
rumo 80º SE, reta de 70,00m (setenta metros); rumo 10º SO; reta de
515,00m (quinhentos e quinze metros); rumo 80º SE, reta de 70,00m,
(setenta metros); rumo de 87º30' SE, reta de 725,00m (setecentos e
vinte e cinco metros); rumo 10º, reta de 60,00m. (sessenta metros)
rumo 2º30' SO e reta de 1.120,00m. (hum, centoe digo hum mil, cento
e vinte metros); rumo 21ºSE e 745,00m (setecentos e quarenta e cin-
-co metros); rumo 80º NO, adquirida por compra feita á firma denomi-
-nada Curimamo Agro-Pastoril Ltda, conforme escritura pública de ven-
-da e compra, lavrada nas Notas do Tabelionato de Bofete/SP., no li-*
-vro 93, fls.65/67, em data de 25/08/1983; cujo imóvel se encontra ca
-dastrado no Incra sob nº629057 005 533/0, área de 148,2 ha.-

Artigo 2º- Que, fica concedida á firma denominada SANTA LUCIA EMPREEN
-DIMENTOS IMOBILIÁRIOS E COMÉRCIO LTDA., proprietária da gleba de ter
-ras, declarada " Área de Expansão Urbana", á isenção dos impostos, *
pelo prazo de dois (02) anos.

Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.°

fica á firma SANTA LÚCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., obrigada á comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, até o dia 15 de dezem-* -bro de cada ano, á relação nominal dos lotes compromissados, especi-- -ficando o nome dos compradores, endereço e valor, para fins de lança -mento do Imposto Territorial Urbano.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo- -gadas ás disposiçoes em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em data de 08 de setembro de 1.983.

JOSÉ DE SOUZA AIVES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Prefeitura, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Munici- -pal de Bofete, e arquivada no Cartório do Registro Civil e Anexos de Bofete, em data supra.

Benecrides Sante Maracajá
lançador

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

A gleba de terras, com a área de 148,20 ha., situada no Bº.do Santo Inácio, municipio de Bofete, comarca de Conchas , Estado de São Paulo, denominada Horto Florestal, gleba nº72/73, e que assim se descreve:- partindo do marco primordial de concreto situado na estrada 10 da Fazenda Ribeiro; segue rumo 80º NO, numa distância de 420,00m (quatrocentos e vinte metros)? confrontando com o H.F. D. Paschoal S/A., deflete a direita e segue rumo 10º NE, numa distância de 795,00m (setecentos e noventa e cinco); confrontando com os H.F. / Claridon e H.F. Cocco; deflete á direita e segue rumo 80º SE, numa distância de 420,00m (quatrocentos e vinte metros), confrontando com o H.F. Quartzolit; deflete á direita e segue rumo 10º SO, numa distância de 70,00m (setenta metros); deflete á esquerda e segue rumo 80º SE,numa distância de 515,00m (quinhentos e quinze metros), até o Ribeirão Laginha; confrontando nestes trechos com o H. F. João Martins; deflete á direita e sobe pelo córrego numa distância de 270,00m (duzentos e setenta metros)? deflet e á esquerda e segue rumo 87º30' SE numa distância de 495,00m (quatrocentos e noventa e cinco metros), até uma cerca / confrontando nestes trechos com o H.F. Goellner; deflete á direita e segue pela cerca numa distância de 420,00m (quatrocentos e vinte metros), deflete á esquerda e segue rumo 13º NE numa distância de 20,00m (vinte metros); deflete á direita e segue rumo 48º NE numa distância de 120,00m (centos vinte metros); deflete á esquerda e segue rumo 4º NE numa distância de 70,00m (setenta metros), até um Perau, confrontando nestes trechos com quem de direito; deflete á direita e segue pela parte superior do Perau numa distância de 700,00m (setecentos e metros); deflete á direita e segue rumo 69º SO numa ditância de 55,00m (cinquent a e cinco metros); deflete á esquerda e segue rumo 21º numa distância de 485,00m (quatrocentos e oitenta e cinco metros); deflete á direita e segue rumo 49º SO numa Distância de 145,00m (cento e quarenta e cinco metros), confrontando nestes trechos com a Sobar e Fazenda Yoshioka S/A; deflete á direita e segue rumo 81º SO numa distância de 260,00m (duzentos e sessenta metros) deflete á direita e segue rumo 49º NO numa distância de 80,00m (oitenta metros), até o Ribeirão Laginha, confrontando com a Fazenda Yoshioka S/A; deflet e á direita e desce pelo Ribeirão Laginha, numa distância de 800,00 (oitocentos metros); deflete á esquerda e segue rumo 80º numa distância de 745,00m (setecentos e quarenta e cinco metros), confrontando com H.F. D. Paschoal S/A, até o marco primordial, ponto de partida, que esse imóvel tem servidões de passagem na reta de 420,00m (quatrocentos e vinte metros) rumo 80º NO, reta de 795,00m (setecentos e noventa e cinco metros), reta de 420,00m (quatrocentos e vinte metros), rumo 80º SE, reta de 70,00m (setenta metros); rumo 10º SO; reta de 515,00m (quinhentos e quinze metro) rumo 80º SE, reta de 70,00m, (setenta metros); rumo de 87º30' SE, reta de 725,00m (setecentos e vinte e cinco metros); rumo 10º, reta de 60,00m (sessenta metros) rumo 2º30' SO e reta de 1.120,00m. (hum mil, cento e vinte metros); rumo 21º SE e 745,00m (setecentos e quarenta e cinco metros), rumo 80º NO.

Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.º

PORTARIA Nº 754, DE 28 DE SETEMBRO DE 1.983

JOSÉ DE SOUZA ALVES, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, e conforme preceitua o artigo nº 162, da Lei Municipal nº 651, de 23 de dezembro de 1.974,

R e s o l v e

I- Fica o Loteamento denominado " Alpes da Castelo", de propriedade da firma SANTA LUCIA- EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E COMERCIAIS LTDA., declarada Área de Expansão Urbana, nos termos da Lei Municipal nº846, de 08/09/1983, enquadrada como zona Residencial e Comercial, sujeita às exigências contidas na Lei Municipal que dispõe sobre o Planejamento Físico do Município de Bofete.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 1.983.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete, em data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador